



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

a prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LÁZARO E OXUM.**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/SEMED/2019.**

**Publique-se,**

Nova Iguaçu, 20 de agosto de 2021.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA  
**Secretária Municipal de Educação**  
 Mat. 11/694.638-8

**SEMUS**

### PORTARIA GABINETE Nº. 149/2021 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Instaurar Sindicância**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sejam elucidados os fatos apontados no Processo de Sindicância nº 2021/035387, designando como competente a Comissão de Sindicância do Hospital Geral de Nova Iguaçu, nomeada através da Portaria Gabinete nº 144/2021 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 18 de agosto de 2021,

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 23 de agosto de 2021.

**LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Matrícula 60/718.832-9

### DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Nº 001, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.388 de 04 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 2.729 de 29 de dezembro de 1995, Lei nº 3.911 de 01 de fevereiro de 2008 e pela Lei nº 4.366 de 27 de fevereiro de 2014.

**Considerando** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

**Considerando** o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

**Considerando** o Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do

Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**Considerando** a resolução CIT nº 08, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre os indicadores para o processo nacional de pactuação interfederativa relativo ao período de 2017 a 2021;

**Considerando** a Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e que em Art. 2º informa que a partir de 2019, o DGMP substituirá os sistemas SARGSUS e SISPACTO, para fins de inserção de informações de documentos referentes ao ano de 2018 em diante, e em seu §2º a descontinuidade dos sistemas SARGSUS e SISPACTO deverá ser objeto de pactuação na Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

#### DELIBERA:

**Art. 1º Aprovar a Retificação das Deliberações nº 001 e nº 002, de 25 de abril de 2019, e Resoluções nº 003, de 10 de junho de 2021 e nº 007, de 15 de julho de 2021. Onde se lê: “Metas Interfederativas do SISPACTO” leia-se: “Metas de Pactuação Municipal Tripartite e Bipartite”.**

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, e sua Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2021.**

Daniel Coelho do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 010, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.388 de 04 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 2.729 de 29 de dezembro de 1995, Lei nº 3.911 de 01 de fevereiro de 2008 e pela Lei nº 4.366 de 27 de fevereiro de 2014.

**CONSIDERANDO:**

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- A Deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 19 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o Relatório de Gestão do 1º Quadrimestre do Ano de 2021.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.